



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

# CERTIFICADO

*Vernonho*

*Portaria n.º 01502/2012 de 16.05.2012*

## *Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais.*

Prc.05617/2010. Outorgante: Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

Outorgado:  
CPF/CNPJ:  
Curso d'água:  
Bacia Estadual:  
Bacia Federal:  
Ponto Captação:  
Vazão Outorgada:  
Prazo:  
Município:

**Departamento Municipal de Saneamento Urbano (DEMSUR)**

CNPJ: 02.318.396/0001-45

## Poço Tubular

## Rio Muriaé

## Rio Paraíba do sul

21°06'39"S e 42°27'26"W

30,0 ( $\text{m}^3/\text{h}$ )

20 (vinte) an

Muriaé - MG

Obrigações do Outorgado: Respeitar normas do Código de Águas e Legislação do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como cumprir integralmente a(s) condicionante(s) descrita(s) na portaria. Esta outorga não exime o Outorgado de obter certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal, inclusive aqueles pertinentes à regularização ambiental, tais como: autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação (Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA) e manifestação do órgão gestor em caso de a intervenção se dar em unidade de conservação, suas zonas de amortecimento ou áreas circundantes.

*Belo Horizonte, 21.05.2012*

Plácido Pinto

*Cleide Izabel Pedrosa de Melo*  
*Diretora Geral*

Departamento Municipal de Saneamento Urbano (DEMSUR)  
Outorgado



Poco N°3 - VERNEMO

**Portaria nº 01502/2012.** Autoriza Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR captar águas subterrâneas no município de Muriaé.

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, conforme delegação de competência contida na Resolução SEMAD nº 1280, de 04 de março de 2011, nos termos do inciso XIV do artigo 5º da Lei nº 12.584, de 17.07.1997 e com fundamento nos artigos 43 e 62, do Decreto nº 24.643, de 10.07.1934, que editou o Código de Águas, artigo 14 da Lei Federal nº 9.433 de 08.01.1997 e artigo 17 e seguintes da Lei Estadual nº 13.199 de 29.01.1999, e art. 199 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, determina: Art. 1º - Autoriza, pelo prazo de 20 (vinte) anos, à Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR - CNPJ: 02.318.396/0001-45, no município de Muriaé/MG, captar 30,0 m<sup>3</sup>/h (trinta vírgula zero metros cúbicos por hora) das águas públicas subterrâneas da Bacia Hidrográfica do Rio Muriaé, para fins Abastecimento público, com o tempo de captação de 11:00 horas/dia e 12 meses/ano, através da instalação de 01 (um) poço no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas de 21°06'39"S de latitude e 42°27'26"W de longitude, com NE de 17.7 m e ND de 32.21 m e profundidade de 96 m. Parágrafo Único - As obras e serviços necessários à captação serão executados às expensas do Outorgado/Autorizatário. Art. 2º - A Autorização objeto desta Portaria poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas no artigo primeiro. Art. 3º - Esta Portaria poderá ser revogada, além das situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos: I - na hipótese de conflito com as normas posteriores; II - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos, indicarem a necessidade de revisão das autorizações emitidas; III - quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos prevista no artigo 13 da Lei 9.433/97. IV - Caso seja indeferida ou cassada a respectiva licença ambiental. Art. 4º - O outorgado/Autorizatário responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente Autorização. Art. 5º - Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção pelo Outorgado/Autorizatário de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal. Art. 6º - O outorgado/Autorizatário deverá comunicar previamente e por escrito ao Outorgante/Autorizante qualquer alteração que venha a ocorrer na vazão captada, no tempo de bombeamento, na qualidade da água, bem como a paralisação definitiva da captação objeto desta Autorização. Art. 7º - Instalar horímetro e equipamento hidrométrico no poço e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao IGAM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. Enviar documentação fotográfica comprovando a instalação destes equipamentos. **PRAZO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga.** Art. 8º - O direito de uso dos recursos hídricos objeto desta Autorização está sujeito à cobrança prevista nos termos do artigo 20 da Lei nº 9.433/97, de 08 de janeiro de 1997 e artigo 24 da Lei nº 13.199 de 29 de janeiro de 1999, que será posteriormente definida, mediante regulamentos específicos. Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sob a forma de extrato. Belo Horizonte, 15/05/2012. Diretora Geral - Cleide Izabel Pedrosa de Melo.

**Portaria nº 01502/2012 de 15/05/2012.** Autorização de direito de uso de águas públicas estaduais. Prc.05617/2010. Outorgante/Autorizante: Instituto Mineiro de Gestão das Águas. Outorgado/Autorizatário: Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, CNPJ: 02.318.396/0001-45. Poço Tubular. Bacia Hidrográfica: Rio Muriaé. - UPGRH: PS2. Ponto captação: Lat. 21°06'39"S e Long. 42°27'26"W. Vazão Autorizada (m<sup>3</sup>/h): 30,0. Finalidade: Abastecimento público, com o tempo de captação de 11:00 horas/dia e 12 meses/ano. Prazo: 20 (vinte) anos, a contar do dia 16/05/2012, com possibilidade de renovação, na forma regulamentar. Município: Muriaé. Obrigação do Outorgado/Autorizatário: Respeitar as normas do Código de Águas e Legislação do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como cumprir integralmente a condicionante descrita na portaria. Diretora Geral – Cleide Izabel Pedrosa de Melo.